SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2636

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 217/21

PORTARIA Nº 217/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Reunião no Gabinete Do Dep. Estadual Karlos Cabral, no dia 23 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BA65BEDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº765/2021

PORTARIA FMS Nº765/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 19/08/2021 e retorno previsto para o dia 20/08/2021, devendo receber a liberação no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais), e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:70168FB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº766/2021

PORTARIA FMS Nº766/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída dia: 18/08/2021, com retorno previsto para o dia: 21/08/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$450,00

(Quatrocentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:74D98008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº767/2021

PORTARIA FMS Nº767/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 20/08/2021 com retorno previsto para o dia: 21/08/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6758B048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº764/2021

PORTARIA FMS Nº764/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de FERNANDÓPOLIS/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 06/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DF18F14F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº750/2021

PORTARIA FMS Nº750/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de LAGOA SANTA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 13/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:819137BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº768/2021

PORTARIA FMS Nº768/2021 - 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 17/08/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/08/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FB698324

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 124

PORTARIA Nº 124/2021 APORÉ-GO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO**, com saída no dia **17/08/2021** e retorno previsto para o dia **18/08/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (20/08/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4ECDB525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:049/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 049/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 20 de agosto de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E6271512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRONICO:049/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 20 de agosto de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:29ACE368

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
ELETRONICO:049/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 049/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 20 de agosto de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E19CD67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 235/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

EVA SOUSA SANTOS

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5E3E9709

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 412/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº195/2021, processo nº 5760/2021, Contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de Escritório para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que os Materiais de Escritório são necessários para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, tornando o ambiente adequado, seguro e agradável a todos os servidores e a sociedade em geral que necessitam de atendimento, evitando transtornos e proporcionando qualidade ao trabalho, continuando o bom andamento das atividades rotineiras;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de Escritório para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de Escritório para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração, pela empresa MARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.865.022/0001-08, COM SEDE NA AV BERNARDO SAYAO, N 442, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROGERIO ROSA DE SOUSA.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARA MOVEIS LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:09F86EC4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151/2021

Ata de Registro de Preço n° 151/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: MIRANILDES FACUNDO PINHEIRO DO VALE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
Valor: 623.632,20 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 20/08/2021
Processo: 4147/2021
Pregão Presencial: 027/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:560E11C8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 311/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (uma) motocicleta para o IPTU Premiado da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (uma) motocicleta, zero KM, para atender a Lei Municipal nº 1.207/2021 – IPTU Premiado, da Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação objetivando o incentivo aos contribuintes municipais em manter e regularizarem os valores correspondentes de IPTU, e ainda aumentar a arrecadação municipal.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de 01 (uma) motocicleta, zero KM, para atender a Lei Municipal nº 1.207/2021 – IPTU Premiado, da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (uma) motocicleta, zero KM, para atender a Lei Municipal nº 1.207/2021 – IPTU Premiado, da Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Empresa BELCAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.462/0001-31, localizada na Avenida Independência, nº 5697, Quadra 68-A, lotes 15/19, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP:74.70-010.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em favor da empresa BELCAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.462/0001-31**,** a aquisição de 01 (uma) motocicleta, zero KM, para atender a Lei Municipal nº 1.207/2021 – IPTU Premiado, da Secretaria Municipal de Finanças, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BELCAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.008.462/0001-31**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A894431C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 413/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº197/2021, Processo nº5891/2021, contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, A aquisição de materiais de expediente é imprescindível a Secretaria Municipal de Administração, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da administração, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, visando a aquisição de Materiais de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração, pela empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, CNPJ: 15.230.257/0001-07, COM SEDE NA AV LOURENCO FERRIRA PIRES SN/CENTRO/AMARALINA/GO/76493-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.702,00 (três mil e setecentos e dois reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76077916

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 414/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO DE DISPENSA N° 414/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição e Montagem de Vidros para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição e Montagem de Vidros, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que os vidros serão utilizados para a adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo segurança e comodidade na prestação de serviços ofertada no prédio;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição e Montagem de Vidros, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição e Montagem de Vidros, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da empresa **JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126,** inscrita no **CNPJ: 33.164.969/0001-57**, com sede na Rua São Paulo, s/n, quadra 25, lote 10-C, Centro, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3260563 SSP/GO e CPF nº 063.614.311-26.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais), em favor da empresa **JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126,** para Contratação de Empresa para Aquisição e Montagem de Vidros, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126**, inscrita no **CNPJ: 33.164.969/0001-57**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:27561B5A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 09 de setembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021,** para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 5923/2021. Mara Rosa, aos 20 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4EB5D238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 com sede a Praça Coronel Carrijo nº 001 - Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência Pública *nº 004/2021***, do tipo *menor preço global,* visando **à contratação de empresa de engenharia para construção de 500 (quinhentas) casas populares visando atender a demanda da população de baixa renda, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo**. O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br.* Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 23 de setembro de 2021, para abertura às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D02122B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021026081

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prestador habilitado para serviços de lavagem dos veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato anterior;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de **prestador especializado para realizar serviços de lavagem dos veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde**, de ***01/07/2021 a 16/07/2021***.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do(s) presente(s) objeto(s) à sociedade empresária **EVALDO ALVES VIANA 63473526215**, com nome fantasia NOVO PORTINARI LAVACAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.589.342/0001-07, estabelecida à Avenida Alessandro Marchio, s/n, Quadra R 1, Lote 08, Bairro São João, Mineiros-GO, CEP 75.836-036, no valor total estimado de **R$ 5.832,90 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D9D12891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021026081
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa EVALDO ALVES VIANA 63473526215, com nome fantasia NOVO PORTINARI LAVACAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.589.342/0001-07.
OBJETO: Serviços de lavagem de veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor da data de 01/07/2021 até 16/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C65ED4B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031062

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnica em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **JULIO CESAR BORGES**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, nascido em 04 de julho de 1979, inscrito no CPF sob o nº 010.056.051-22, no CI/RG sob o nº 3769281 2ª via SSP-GO, COREN/GO sob o n° 000.868.580-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 135.50832.31-0, residente e domiciliado na Rua Elviro Olinto de Rezende, Qd. 09, Lt. 18, Bairro Cruvinel, CEP 75.834-141, Mineiros - GO, fone (64) 9.9686-1198, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3CA8A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031528

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnica em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **HELENA DOS SANTOS SILVA LEONE**, brasileiro, casado, técnica de enfermagem, nascido em 28 de agosto de 1988, inscrito no CPF sob o nº 050.315.795-36, no CI/RG sob o nº 6960849 PC-GO, COREN/GO sob o n° 905963 - TE e no PIS/PASEP sob o n° 1.686.140.262-2, residente e domiciliado na Rua quatorze, S/N, Qd. 25, Lt. 03, Residencial Alcira de Rezende, CEP 75.834-439, Mineiros - GO, fone (64) 9.9931-1823, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10AA0DB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031561

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnica em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KLEBER MACEDO ROZA**, brasileiro, casado, técnica de enfermagem, nascido em 28 de agosto de 1981, inscrito no CPF sob o nº 991.516.851-91, no CI/RG sob o nº 4560715 SSP- GO, COREN/GO sob o n° 000.498.158 - TE e no PIS/PASEP sob o n° 131.47452.31-9, residente e domiciliado na Rua Vilela Nr, S/N, Qd. 12, Lt. 24, Setor Taninho, CEP 75.830-402, Mineiros - GO, fone (64) 9.9948-3266, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE36E5E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021027062

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WEBER JEAN TEIXEIRA BATISTA BORGES**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, nascido em 17 de outubro de 1979, portadora da CI/RG nº 4429850 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 956.281.001-10, no COREN-GO sob o nº 001.479.198-TE, e no NIT sob o n° 129.77429.31-1, residente e domiciliada na Avenida Massilon Divino da Silva, Qd. 69, Lt 19, Bairro Jardim das Perobeiras, Mineiros - GO, fone (64) 9.9204-4961, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/07/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9C52E50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021027097

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **RAFAELA BARBOSA CARRIJO – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belarmino Pereira, esq. c/ Rua 08, Consultório 05, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.319.161/0001-10, por seu representante legal, a profissional **RAFAELA BARBOSA CARRIJO**, brasileira, médica, nascida em 25 de fevereiro de 1980, inscrita no CRM-GO sob o nº 016827, portadora do CPF (MF) sob o n.º 848.952.171-91, da CI/RG nº 3853385 DGPC/GO e do PIS/PASEP sob o nº 209.65609.65-5, residente e domiciliado na Rua 78, Qd. 38 Lt. 11, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros - GO, fone (64) 9.9626-0714, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/07/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de julho 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C8AC917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021027508

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar de saúde bucal, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MAGNA MARIA RODRIGUES**, brasileira, amasiada, auxiliar de saúde bucal, nascida em 02 de fevereiro de1977, inscrita no CPF sob o nº 013.517.311-65, no CI/RG sob o nº 3721694 DGPC-GO, no CRO sob o nº GO-ASB-09569, e no PIS/PASEP sob o n° 165.19417.53-0, residente e domiciliado na Rua Egídio Alves, QD. 30, LT. 10, S/N, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9968-9349, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de saúde bucal, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/07/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26721612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021030189

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar de saúde bucal, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de

credenciamento, da profissional **GABRIELA SANTOS DE PAULA,** brasileira, solteira, auxiliar de saúde bucal, nascida em 24 de maio de 1988, inscrita no CPF sob o nº 706.663.751-86, no CI/RG sob o nº 6621199 SSP-GO, no CRO sob o nº GO-ASB-09980, e no PIS/PASEP sob o n° 162.76868.61-3, residente e domiciliado na Rua 18-A, Nº 51, Casa 01 Loteamento Santa Isabel, Mineiros - GO, fone (64) 9.99967155, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de saúde bucal, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 28/07/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01B1165B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021030677

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de farmacêutico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WEILA SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, farmacêutica, nascida em 17 de março de 1994, inscrito no CPF sob o nº 700.666.401-21, no CI/RG sob o nº 5953234 SSP-GO, no CRF/GO sob o n° 16659 e no PIS/PASEP sob o n° 166.28990.99-1, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, S/N, Qd. 01, Lt 34, Bairro Divino Espírito Santo, Mineiros - GO, fone (64) 9.9931-6671 ou (64) 9.9996-0234, visando à prestação de serviços na especialidade de farmacêutica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC2816E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031141

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao HM;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LAIZA PEREIRA CAJUEIRO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 14 de setembro de 1998, inscrito no CI/RG nº 6540713 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 065.933.631-62 e no COREN/GO sob o nº 690719 ENF/GO, e no NIT sob o nº 148.75346.83-9, residente e domiciliada na Rua Higino Américo da Costa, Qd 04, Lt 01, S/N, Setor Central, Mineiros – GO, fone: (64) 9.9225 8537, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E453F70D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031273

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao HM/UTI/UPA,
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **FABIA ARAUJO DE SOUSA,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascido em 05 de novembro de 1996, inscrito no CPF sob o nº 051.192.871-82, no CI/RG sob o nº 6224441-/SSP-GO, no COREN/GO sob o n° 001.129.698, e no PIS/PASEP sob o n° 1.625.679.458-4, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Qd. 10, Lt. 03, Bairro São João, Mineiros - GO, fone (64) 9.6604-4305, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF01E1F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021031486

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao HM/UTI/UPA,
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **IVANIA GONZAGA PIO**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascido em 02 de julho de 1984, inscrito no CPF sob o nº 027.098.251-55, no CI/RG sob o nº 4740351/DGPC-GO, no COREN/GO sob o n° 1678369-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 1.627.450.403-7, residente e domiciliado na Rua Antonio de Camilo, Qd. 14, Lt. 10, Bairro Alvina Paniago, Mineiros - GO, fone (64)9.9643-0430, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A08CD3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021033036

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA),
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021,

publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EDILAINE SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, nascida em 22 de setembro de 1997, portadora da CI/RG nº 2253868-2 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 064.500.331-00, no COREN-GO sob o nº 873273-AE, e no NIT sob o n° 203.631.954.29, residente e domiciliada na BV-38, Qd. 36 Lt. 06, Bairro Buena VIsta, Mineiros - GO, fone (64) 9.9906-0874, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 13/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3A9CE33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021033775

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **MURILLO JORGE DE CARVALHO POHLMANN**, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 20 de agosto 1989, inscrito no CPF sob o nº 036.375.351-65, CI/RG sob o n° 52722125 SSP-GO, no CRO-GO sob o nº CD-GO-CD-17376 e no PIS/PASEP sob o n° 26882640511, residente e domiciliada na Rua Seis A, S/N, Qd. 17, Lt. 22, Bairro Martins, Mineiros - GO, visando à prestação de serviços na especialidade de odontólogo, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 17/08/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69BA711D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2021033036

Nº. DO PROCESSO: 2021033036
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: EDILAINE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.500.331-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:356DFC47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 2021030189

Nº. DO PROCESSO: 2021030189
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GABRIELA SANTOS DE PAULA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 706.663.751-86.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 28 de julho de 2021a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB087A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 2021027508

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MAGNA MARIA RODRIGUES*,* brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.517.311-65.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 09 de julho de 2021a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1078324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO - 2021030677

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: WEILA SANTOS MORAIS*,* brasileira, inscrita no CPF sob o nº 700.666.401-21.
OBJETO: Prestação de serviços de farmacêutico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros (HM), podendo ser designada para qualquer Unidade Hospitalar do Município de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F657ABEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FARMACEUTICO - 2021000411

Nº. DO PROCESSO: 2021025968
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: LILIAN PEREIRA SOUZA ROCHA*,* brasileira, inscrita no CPF sob o nº 623.466.361-34.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021000411.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:728B118D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021016757

Nº. DO PROCESSO: 2021030578
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: ALEX SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 953.263.321-91.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021016757.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:964F0CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021003004

Nº. DO PROCESSO: 2021025365
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: DAYANNE FERREIRA CRUZ, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 041.051.361-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021003004.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C6DA676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021000462

Nº. DO PROCESSO: 2021021783
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: LUCÉLIA GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 852.422.091-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021000462.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6282DC9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 2021003936

Nº. DO PROCESSO: 2021026010
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: UERICA CANDIDO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 961.853.411-15.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021003936.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A409024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 919, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referentes aos anos de **1998 a 2007, 2010 e 2011,** dos imóveis cadastrados sob os **CCI n° 15.318,** em nome de **MARLON EDUARDO GOMES**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0FD3E68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 925, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SIRLENE MARTINS DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SIRLENE MARTINS DE SOUZA**, solteira, portadora da CI/RG n.º 267515 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 577.208.271-04, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe NBAD-I, nível LETRA I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (MANUTENCAO PROG ATENCAO BASICA), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12977P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 2.199,46
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 549,87
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.749,33
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.749,33**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:511C867E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 926, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILDA SILVA CARRIJO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIENIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARILDA SILVA CARRIJO**, casada, portadora da CI/RG n.º 2914379 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 530.799.901-10, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-2-40, nível LETRA L, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – ENSINO ESPECIAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12950P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 4.970,44
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 1.242,61
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.491,13
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 7.704,18
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 7.704,18**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B901F4E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 927, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADILTON PEIXOTO DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADILTON PEIXOTO DE SOUZA**, casado, portador da CI/RG n.º 3203649-2467887 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 297.840.341-15, efetivo no cargo de PROFESSOR, classe N-2-30, nível LETRA K, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – PROFESSORES - ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12988P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 3.667,62
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 1.100,29
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.100,29
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 5.868,20
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 5.868,20**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1750AD90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 928, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZELIA FRANCISCA DE REZENDE PEREIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ZELIA FRANCISCA DE REZENDE PEREIRA**, viúva, portadora da CI/RG n.º 362883 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 133.097.061-68, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVICOS SAUDE, classe NBSS-II, nível LETRA J, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (MANUTENCAO PROG ATENCAO BASICA), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12989P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.907,08
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 476,77
GRATIFICACAO DE INCENTIVO PROFISSIONAL (5%)	R$ 95,35
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.479,20
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.479,20**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13282981

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 929, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EMILIA CRISTINA SILVA SOUSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 93, I, II, III da Lei nº 1583/2012 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EMILIA CRISTINA SILVA SOUSA**, casada, portadora da CI/RG n.º 2621509 2ª VIA - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 966.212.651-15, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-2-40, nível LETRA L, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (DEMAIS PROFISSIONAIS EDUCACAO – FUNDEB 70), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12991P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 4.970,44
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 1.242,61
GRATIFICACAO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.491,13
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 7.704,18
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 7.704,18**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, ou seja, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D28A7691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 930, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS**, viúva, portadora do CI/RG n.º 163741 2ª VIA - PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 351.136.181-87, efetiva no cargo de MEDICO CLINICO GERAL, classe NSME-II20, nível LETRA I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (MANUTENCAO PROG ATENCAO BASICA), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12993P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 7.955,81
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 1.988,95
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 9.944,76
VALOR MÉDIO APURADO (1757464,43/240)	R$ 7.322,77
VALOR DO PROVENTO APURADO (7322,77/10950) *10148	R$ 6.786,44
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 6.786,44**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E641F041

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora ELIZABETE REZENDE TAVARES FERNANDES LEITE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ELIZABETE REZENDE TAVARES FERNANDES LEITE**, casada, portadora do CI/RG n.º 3096168 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 463.168.767-34, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe NSAS-I, nível BASE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL – SEC MUN DE ACAO SOCIAL), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12944P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 3.565,61
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 356,56

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 3.922,17
VALOR MÉDIO APURADO (617168,21/148)	R$ 4.170,06
VALOR DO PROVENTO APURADO (3922,17/10950) *6094	R$ 2.182,80
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 2.182,80**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:45E97B41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 932, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JESUINA PEREIRA DE SOUSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIENIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JESUINA PEREIRA DE SOUSA**, viúva, portadora da CI/RG n.º 2942005 2ª VIA - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 521.899.451-00, efetiva no cargo de MONITOR DE CRECHE, classe NAMC-I, nível LETRA J, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB ADMINISTRATIVO – ENSINO INFANTIL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12990P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.681,41
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 504,42
REMUNERACAO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.185,83
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.185,83**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9531701D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 933, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARLY OLIVEIRA GOMES FREITAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIENEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARLY OLIVEIRA GOMES FREITAS**, casada, portadora do CI/RG n.º 1622549 2ª VIA – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 482.640.911-72, efetiva no cargo de VIGIA, classe NAVI-I, nível LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12951P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.033,85
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 103,39
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.137,24
VALOR MÉDIO APURADO (187198,57/152)	R$ 1.231,57
VALOR DO PROVENTO APURADO (1137,24/10950) *5761	R$ 598,32
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 501,68
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.100,00**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F2A7DFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 934, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANALICE DA SILVA FERREIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIENIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANALICE DA SILVA FERREIRA**, viúva, portadora da CI/RG n.º 2111972 - 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 575.343.141-00, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, classe NAPS-I, nível LETRA K, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB ADMINISTRATIVO – ENSINO INFANTIL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo

administrativo n.º **2021.04.12968P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.297,21
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 389,16
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.686,37
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.686,37**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE247A40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 935, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OLAIR NUNES DE OLIVEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIENIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **OLAIR NUNES DE OLIVEIRA**, solteira, portadora da CI/RG n.º 2675899 2ª VIA - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 485.520.031-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe NAAG-I, nível LETRA K, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FORUM E JUIZO DA COMARCA), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2021.04.12970P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.297,21
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 324,30
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.621,51
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.621,51**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC661623

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 936, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIULDA JACINTA ALVES"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIULDA JACINTA ALVES**, divorciada, portadora do CI/RG n.º 555329 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 549.407.291-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe NAAG-I, nível LETRA A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR FRANCISCO), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12971P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.004,60
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 100,46
GRAT INCENTIVO PROF (5%)	R$ 50,23
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.155,29
VALOR MÉDIO APURADO (137746,59/113)	R$ 1.219,00
VALOR DO PROVENTO APURADO (1155,29/10950) *4333	R$ 457,16
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 642,84
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.100,00**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBC5D6DB

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Gestor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 013/2021 e, especialmente nos termos do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e ainda as Resoluções Normativas TCM/GO.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade do Instituto e a necessidade, tudo obedecendo as normas legais através de previsão para a inexigibilidade de licitação para credenciamento de contração de prestação de serviços médico,

Edital 001/2020, imprescindível para a continuidade na assistência aos usuários aderidos ao IPREMIN-SAÚDE no atendimento à saúde;

CONSIDERANDO, as documentações acostadas no **Processo Administrativo nº 2021031957**, desde o cadastramento, análise da Comissão de Chamamento Público e o parecer jurídico apresentado, habilitou a empresa nos requisitos necessários para a contratação,

RESOLVE:

I – Declarar como Inexigível a Licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, dos termos do Edital, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a contratação sob a modalidade de credenciamento, com a empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82**, visando à prestação de atendimento médico na área **diagnóstico com cobertura de MATMED,** nos postes requeridos na inicial dos autos, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Mineiros-GO, 16 de agosto de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Diretor do IPREMIN-Saúde – Decreto Nº 013/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A62570E2

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO COM MATMED

PROCESSO Nº: 2021031957
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 73.900.086/0001-82.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o atendimento Médico Hospitalar, Diagnostico.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B11E400

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2019020357

Nº. DO PROCESSO: 2021029989.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019020357.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:BC88E9E2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2021024821
MODALIDADE: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EDVINO A. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.423/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e higienização predial da nova Rodoviária.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 13 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F54CDB4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO– 2020045431-5

Nº. DO PROCESSO: 2021027924-1.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-5
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:5084E399

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO– 2020045431-6

Nº. DO PROCESSO: 2021027924-2.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPOSTO COQUEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-6
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:62DEE1BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Constitui procurador na forma desta portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do município, Art. 93, incisos VI e IX.

CONSIDERANDO o instrumento da POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Gabinete da Superintendência Regional - PA, com sede na Avenida Júlio César, 7060 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66.617-420, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0106-03, ora designado DOADOR, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno pelo Sr. Superintendente Regional, FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF/MF n 398.884.872-72, e de outro lado, a entidade beneficiada, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, inscrita no CNPJ/MF sob a n 01.740.422/0001-66, com sede no Endereço: Planaltina- Go, Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N CEP: 73755-005 Bairro: centro, doravante: denominado DONATÁRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS, portador do CPF/MF n° 520.212.241-87, e de acordo com os autos do Processo nº 08652.000886/2020-81, com fundamento no Decreto n° 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, na Instrução Normativa nº 11 de 29 de novembro de 2018 do Ministério do Planejamento, vêm entre si celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das CLÁUSULAS
constantes do termo de doação SEI nº 31500671 e processo nº 08652.011109/2017- 66;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos de doação da viatura objeto deste processo, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740 422/0001-66, Onde solicita a baixa patrimonial definitiva do referido bem no SIAFI. 3. Desta forma, solicitamos ainda que o Patrimônio-Pa. encaminhe este para Conformidade Documental (Conformidade/PA) para providências cabíveis;

CONSIDERANDO a transferência externa bens inservíveis (31374111) da PRF-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir procurador para representar o município de Planaltina-GO junto a SPRF-PA e Cartório.
Resolve:

Art. 1º Com vistas a identidade e capacidade jurídica, dou fé. E por este instrumento nomeio e constituo como procurador o Sr. Edson Nazareno Fonseca Costa Junior, brasileiro, portador do CPF nº 517.728412-34, a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para de qualquer forma assinar o termo de transferência de compra (DUT), adquirir em nome da Outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE Estado de Goiás Município de Planaltina PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005 PLANALTINA-GO, o veículo automotor que tem as características seguintes: GM/Blazer Colina, placa NSE-4871, ano/modelo 2009/2010, cor Azul, chassi 9BG116JJ0AC414542, RENAVAM 00191925861.

Art. 2º É vedado o Substabelecimento dos poderes dispostos nesta Portaria.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Planaltina, 16 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5A499491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 197/DRH, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Concede gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
UARLEI SOARES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	FG II	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 20 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:61C5B64B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 198/DRH, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada ao servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Concede gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
VALDENIR PAES LANDIM DE AGUIAR	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL IV REF. I	FG II	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/08/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 20 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BC84A530

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2981/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021 - FUNDEB
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 72, e 75 inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da Empresa **JOÃO ANTONIO DE ARAUJO 37412400100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.080.218/0001-06,** com sede na Rua São Paulo, N° 41, Centro, Amorinópolis-GO, CEP: 76.140-000.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 20 de agosto de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:100BDF84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 - FUNDEB
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº **27.876.850/0001-04**, sediada na Rua São Paulo, Qd.17, Lt. 03, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DE ARAUJO 37412400100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.080.218/0001-06,** com sede na Rua São Paulo, N° 41, Centro, Amorinópolis-GO, CEP: 76.140-000.
Objeto: O objeto do presente Processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e reparos em todo prédio e na quadra de esportes da Escola Municipal Militarizada Alfredo Nasser (EMMAN).
O objeto de contratação está descrito abaixo:
Reparos na rede elétrica do prédio da Escolar Municipal Militarizada Alfredo Nasser (EMMAN);
Reparos na rede de água e esgoto do prédio da Escolar Municipal Militarizada Alfredo Nasser (EMMAN);
Reparos do telhado, sendo troca de telhas nos locais necessários;
Reparos nas paredes das salas de aulas do prédio da Escola, sendo tapado todos os buracos e corrigindo imperfeições nas paredes para receber a pintura;
Pintura de todas as salas de aulas e toda parte externa do prédio da Escola Municipal Militarizada Alfredo Nasser (EMMAN);
Pintura de toda área da quadra de esportes da Escolar Municipal Militarizada Alfredo Nasser (EMMAN).
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.12.12.361.1115.2.092 – 3.3.90.39 – FICHA: 205 – FONTE: 119
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 20 de agosto de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:81A05618

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2021-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 027/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de setembro de 2021, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 2 (dois) veículos flex, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021**, **para atender as necessidades do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 20 de agosto de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:380371B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº 048/2021, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 005/2021, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **K F P VIEIRA SERVIÇOS LTDA**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA**

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SÁUDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é **R$ 173.601,40 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)**, que serão pagos na dotação: **13.01.10.302.0210.1.038.4.4.90.51 FICHA:0262 FONTE:102**, DATA ASSINATURA: 17/08/2021.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:1379B330

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes, Estado de Goiás, usando das atribuições legais de seu cargo:
Considerando que foi realizada a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SÁUDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO.**
Considerando que pela apuração da referida licitação ficou constatada ser vencedora a empresa **K F P VIEIRA SERVIÇOS LTDA** no valor de **R$ 173.601,40 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos).**
Considerando que a mesma foi também realizada em conformidade com o que dispões a lei 8.666/93, e que os participantes renunciam os art 109.
Homologo a presente licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o art. 38, VII e art. 43, VI.

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar a favor da Empresa **K F P VIEIRA SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **26.998.315/0001-63**, por apresentar menor preço, e estar atendendo ao Edital nº005/2021, conforme Tomada de Preços apresentada (**Processo nº 2014/2021**).

Campos Verdes, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:98A41EE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021
A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03.09.2021**,** a partir das 08:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:DFD3268D

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA PARA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021
A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08.09.2021**,** a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL, para **Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Manutenção de Equipamentos Odontologicos,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:013A897A

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 024/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10.09.2021**,** a partir das 08h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, PANIFICADOS E CARNES),** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:3D88F5FC

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA PARA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021
A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09.09.2021**,** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO GLOBAL, para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:E5B46F47

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 162/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 149/2021
Contratante: ADM
Contratado: ***FABRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA-ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.397/0001-94, com sede na Rua Calil Abraão Auad S/N, QD 44, LT 02, Vila Indiara, Indiara-GO*
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Prédio Público Municipal situado à Rua José Faria Campos, Jandaia – GO, antigo Instituto de Educação Francisco Moura (IEFRAM) conforme projetos, e memoriais elaborados pelo setor de engenharia do Município.
Assinatura: 20 de agosto de 2021.
Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021.
Valor Global: ***R$ 71.722,20 (setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte centavos)***

JANDAIA- GO, 20 de agosto de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0EC3D34C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de engenharia civil, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos profissionais, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por prestador de serviços idôneo, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de engenharia civil, pelo período de sessenta dias, observado o valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, além de constar no Termo de Referência, no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 249/2021, referentes ao período de julho a dezembro de 2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLÁVIO BORGES REZENDE – ENGENHARIA – ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito a no CNPJ/MF sob o n. 40.957.351/0001-00, estabelecida na Avenida 05, Quadra 16, Lote 09, s/n. Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190D-GO, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha: 343, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:39F6BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 081/2021
Compra n. 5299/2021
Processo n. 249/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. MARCELA MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: FLÁVIO BORGES REZENDE-ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob n. 40.957.351/0001-00, nome fantasia Borges & Rezende Engenharia, situada na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, representada neste ato pelo senhor **FLÁVIO BORGES REZENDE,** engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.042.131-70, portador da Cédula de Identidade de n. 4972279 (DGPC/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializado de Engenharia Civil, pessoa jurídica, para a elaboração do Projeto, acompanhamento, fiscalização e medição de obras, construções, reformas e ampliação e outras atividades correlatos do interesse da Secretária Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Ato de Dispensa de n. 523/2021 e o Processo Administrativo de n. 249/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá sua vigência de julho a dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do presente Contrato é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) referente a toda a vigência do presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 343, Sub Elemento: 05, Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:50958D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de faturamento hospitalar e ambulatorial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de faturamento hospitalar e ambulatorial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros do Estado e da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de faturamento hospitalar e ambulatorial, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1115/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI – ME (DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.978/0001-43, estabelecida na Rua 94-A, n. 77, Quadra F-18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-070, conforme o valor disposto no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 de julho de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9E0EA9F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.956, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Altera e adequa Decretos anteriores acerca de medidas de flexibilização durante a pandemia do COVID-19 no Município de Quirinópolis e dá outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2021 – GAB-03076 Nota Técnica – SES/GO que classificou o Estado de Goiás quanto à situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade, bem como, recomendou sobre o funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 3/2021 – GAB-03076 – da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Goiás que emitiu as recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 do Governo do Estado de Goiás, que Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e que, em especial, no seu art. 4º descreve sobre a competência dos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.907, de 13 de julho de 2021 e o Decreto nº 9.914, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada do crescimento.

CONSIDERANDO o disposto em Decretos anteriores, no sentido de alteração de sua redação em decorrência da avaliação das Autoridades de Gestão e Sanitárias Municipais, ressaltando que a vacinação está avançada com a progressiva diminuição da faixa etária, bem como, com a instalação do tanque de oxigênio para abastecimento ininterrupto de todos os leitos de UCI, completa as perfeitas instalações do Hospital Municipal para o eficiente atendimento à população em caso de necessidade.

DECRETA:

Art. 1º - O retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Quirinópolis, desde que cumprido em sua totalidade, o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II), disponibilizado no site do município, aprovado pelo Centro de Operações de Emergência – Comitê do COVID-19, pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica e pela Superintendência da Vigilância Sanitária, conforme Parecer em Anexo.

Art. 2º - Promover alterações no Decreto nº 12.929 de 10 de maio de 2021, no seguinte sentido:
§1º. A alteração dos incisos III, VI e VII do §1º do artigo 2º, para determinar que, nos bares e similares:
I – Cada mesa poderá conter até 06 (seis) cadeiras, desde que, estejam dispostas em duas mesas necessariamente e, mantenha-se a distância de dois metros de cada conjunto destas mesas;
II – Os estabelecimentos, incluindo bares e similares, distribuidoras de bebidas e locais de festas poderão funcionar até às 03 (três) horas, com fechamento do local neste horário, inclusive encerramento de entregas via Delivery.
III – Será permitida a apresentação de show em telões e a de show ao vivo, desde que NÃO haja pista de dança e os clientes permaneçam em seus assentos.
IV – Permanece proibido a utilização e permanência de pessoas que causem aglomerações em Lagos, Parques públicos e Bosques.

§2º. A alteração do §2º do artigo 2º, no sentido de elevar para o número máximo de 120 (cento e vinte) pessoas, a capacidade de público em eventos sociais e corporativos, em Edículas e salões de eventos, seja na zona urbana ou zona rural do município de Quirinópolis, sendo obrigatória a comunicação prévia à Prefeitura, com a observância da Nota Técnica do COE - Comitê do COVID-19, principalmente, no cumprimento do inciso I do §1º deste artigo.

Art.3º - O contido no inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 12.945, de 22 de junho de 2021, fica alterado no sentido de permitir às feiras que cada mesa poderá conter até 06 (seis) cadeiras, desde que, estejam dispostas em duas mesas necessariamente e, mantenha-se a distância de dois metros de cada conjunto destas mesas.

Art. 4º - Fica alterado o horário de restrição de circulação de pessoas, salvo os casos de extrema necessidade, para o horário das 03 (três) horas às 05 (cinco) horas, de segunda-feira à domingo.

Art. 5º. Todas as demais regras contidas no Termo de Compromisso estão mantidas, revogando APENAS as disposições em contrário, sob pena de aplicação de todas as sanções descritas.
Parágrafo único – O Termo de Compromisso vinculado ao Decreto n°. 19.929, de 10 de maio de 2021, passará a obedecer as normas do presente Decreto.

Art. 6º - A permissão para entrada e permanência de crianças em supermercados e congêneres, desde que, ela esteja inclusa na contagem do número de dois integrantes por família e obedecidos os protocolos de prevenção.
Parágrafo único – Permanecem vigentes as regras de entrada de SOMENTE 02 (dois) integrantes por família, o uso de máscara, a higienização e medição de temperatura na entrada do estabelecimento, bem como, a entrega de comanda numérica para controle da quantidade de pessoas permanentes no interior do estabelecimento.

Art. 7º - Os cultos, missas, celebrações e reuniões religiosas estão permitidos, com o máximo de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração, com limitação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação e intervalo mínimo de 3h (três horas) entre uma e outra.

Art. 8º - A permissão para a realização de apresentação circense, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de sua arena, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação e intervalo mínimo de 3h (três horas) entre uma apresentação e outra, sendo obrigatória a comunicação prévia à Prefeitura de sua instalação, obedecidos os protocolos de prevenção.

Art. 9º - A permissão para o uso de sauna em clubes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 10. O descumprimento de todo o contido neste Decreto acarretará ao infrator à responsabilização nos termos previstos em lei, tanto

criminalmente, notadamente, através de eventual condução coercitiva à delegacia de polícia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apuração dos crimes contidos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou administrativas, nos termos do anexo único da Lei Complementar nº 017/2008, Código de Postura Municipal, e ainda:
I. Fechamento imediato do estabelecimento e multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
II. No caso de reincidência, será procedida a suspensão do termo de cessão de uso e alvará especial de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias.

§1º. Permanece vigente a multa com valor de R$300,00 (trezentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente no que se refere à utilização correta de máscara.
§2º. No caso de eventos realizados em residências, além das penalidades expressas no caput deste artigo, o proprietário do imóvel arcará com multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais) e, cada participante, arcará com multa no valor de R$1.000,00 (mil reais).
§3º. Está sujeito à penalidade pecuniária no valor de R$3.000,00 (três mil reais), todo aquele que, diagnosticado com o COVID-19, for abordado em trânsito em qualquer via pública, isto é, além de sansão penal.
§4º. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Decreto serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, contando com o apoio das forças de segurança pública.
§5º. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.

Art. 11. No que não foram, por este Decreto expressamente alteradas, ficam mantidas e ratificadas as demais determinações ainda em vigor contidas no Decreto 12.929, de 10 de maio de 2021 e no Decreto 12.945, de 22 de junho de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 20 de agosto de 2021, produzindo seus efeitos a partir da referida data, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARECER SOBRE O PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II)

No uso de suas atribuições legais e no que lhe incumbe, o Secretário Municipal de Saúde, RODRIGO FERREIRA GOULART, respondendo também, pelo Centro de Operações de Emergência – Comitê do COVID-19, acompanhado da Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Silvana Alves Vilela Mendes e do Superintendente de Vigilância Sanitária, Márcio de Oliveira, vem por meio deste, emitir Parecer acerca do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Escolares Presenciais nas Instituições Municipais de Ensino de Quirinópolis-GO, elaborado por equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando a imunização ofertada para os professores e funcionários da rede escolar;
Considerando a urgência do retorno presencial para o maior alcance na qualidade de ensino e a necessidade de convivência;
Considerando o esforço empenhado pela Gestão municipal no combate à disseminação do contágio pelo vírus da Covid-19; no aparelhamento da Central da Covid e do Hospital Municipal; bem como, a fiscalização das medidas de prevenção à contaminação;
Considerando a elaboração de medidas adequadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo normas federais, estaduais e municipais;
Atentando-se que o retorno inicial apresentado será gradual, alternando a frequência presencial, reduzido a 50% do número de alunos por turma e que o Protocolo contém: como ações pedagógicas de prevenção, as medidas para a retomada e para manutenção das atividades escolares presenciais; as medidas de biossegurança institucional; medidas de prevenção individual, incluindo as medidas de prevenção para os estudantes da Educação Especial; orientações diante de casos suspeitos ou confirmados; recomendações para a saúde do trabalhador; recomendações sobre os cuidados nos refeitórios, cantinas, de limpeza e desinfecção; cuidados na Educação Infantil nos CMEI.
Assim como, há uma atenção especial no sentido de realizar levantamento dos profissionais e dos estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que não podem retomar, para definir os procedimentos adequados nestes casos. E, completa-se o Protocolo com os anexos: Anexo A – medidas a serem adotadas diante da ocorrência de surto de Covid-19 no ambiente escolar; Anexo B – lista de materiais para prevenção, segurança e higienização para Covid-19; Anexo C – Termo de Autorresponsabilidade por não se vacinar.
Em análise ao documento apresentado, **RESOLVE**, aprovar o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Escolares Presenciais nas Instituições Municipais de Ensino de Quirinópolis-GO, posto que, atendem ao proposto para retorno das atividades escolares concomitantemente à proteção da vida e saúde de toda comunidade escolar, que deverá ser cumprido em sua íntegra sob pena de revogação da aprovação aqui imposta.

Quirinópolis-GO, em 23 de julho de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal de Saúde

SILVANA ALVES VILELA MENDES
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

MÁRCIO DE OLIVEIRA
Superintendente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:2824B089

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 042/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 042/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Presencial 042/2021, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar 2ª Etapa, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura**, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os licitantes vencedores: Adão Rodrigues Pereira, CPF: 529.838.621-00, Contrato nº 163/2021 no valor de R$ 38.298,33; Izaias Ramos Barcelos, CPF: 507.721.631-20, Contrato nº 164/2021 no valor de R$ 35.167,02; João Batista Paulo de Abreu, CPF: 612.872.371-34, Contrato nº 165/2021 no valor de R$ 36.683,85; Orlando Queiroz dos Santos, CPF: 124.864.501-49, Contrato nº 166/2021 no valor de R$ 34.177,50; Valdeny Cabral Silva, CPF: 885,898,107-20, Contrato nº 167/2021 no valor de R$ 39.350,16; Rodrigo Gonçalves Freitas, CPF: 007.779.321-80, Contrato nº 168/2021 no valor de R$ 46.728,78; Genebaldo Silveira Freitas, CPF: 455.531.221-04, Contrato nº 169/2021 no valor de R$ 44.560,95; Claudione Lemes Barbosa, CPF: 989.344.901-44, Contrato nº 170/2021 no valor de R$ 44.560,95; Jose Zacarias da Silva, CPF: 866.460.446-00, Contrato nº 171/2021 no valor de R$ 29.169,45;

Valdeny Cabral Silva, CPF: 885,898,107-20, Contrato nº 172/2021 no valor de R$ 28.110,18; Jorge Alves Pereira, CPF: 306.227.861-72, Contrato nº 173/2021 no valor de R$ 29.145,27; Luismar Alves Pereira, CPF: 006.745.211-61, Contrato nº 174/2021 no valor de R$ 42.633,99; Jakeline Aparecida dos Reis Lima, CPF: 701.954.921-70, Contrato nº 175/2021 no valor de R$ 31.313,10. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 02 dias do mês agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CB972248

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 34218/2021

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu ato de inexigibilidade de licitação de nº 120/2021 no processo administrativo nº 34218/2021, tendo por objeto a Contratação de palestrante, ator e humorista Diogo Almeida para o encerramento pedagógico dia 19 de agosto de 2021, ás 19 horas de forma online, sob supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 197/2021 no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.677.267/0001-37, com sede estabelecida na cidade de São Paulo/SP. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 12 de agosto de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DE0AF9D0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DISPOSIÇAO 185

PORTARIA SRH N° 185/2021 Quirinópolis, 04 de agosto de 2021

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **VIVIANE SILVA BORGES,** ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Prefeitura Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer,** com ônus para o órgão de requisitante, até 31 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:4A6368D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO 002/2021 - ATA SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

As 09horas e 15 minutos dia dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um,0ois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados por Decreto Próprio, para recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021. Declarados abertos os trabalhos da sessão, foi solicitado ao representante presente que procedessem as entregas dos enveloes n.º 001 e 002 e ainda documentos de credenciamento, devidamente acompanhados dos envelopes identificados comoe Habilitação (Envelope 001) e Propostas de Preços (Envelope 002). Embora somente 01 (uma) empresas tenha comparecido, a penas uma se apresentou para participar da mesma. No dia agendado para a realização da Visita Técnica, apenas uma empresa **PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 CondominioCidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo procurador Sr **DAVID SILVA MEIRELES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 010.845.161-52, sendo o mesmo engenheiro ligado a empresa para realizar a visita técnica que foi atestada por quem de direito, foi responsável, todavia, uma vez que a visitação era de caráter opcional, um direito e não uma obrigatoriedade para a licitante, nos termos previstos na legislação pátria, não houve mais empresas que participassem do ato, todavia não podem alegar desconhecimento das condições dos serviços nem fatos similares. Descritas as situações ocorridas anteriormente à abertura da sessão, uma vez que são imprescindíveis para a continuidade deste, a comissão solicitou ao presente a entrega dos documentos de credenciamento, bem como dos envelopes e propostas de preços e de habilitação. Como no horário previsto para a abertura apenas a empresa **PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI – CNPJ n.º 40.223.985/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condomínio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo procurador Sr **DAVID SILVA MEIRELES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 010.845.161-52, se apresentou, e devido ao fato de outras empresas não terem manifestado interesse de participação, a Comissão dilatou o prazo de início para as 09:15 horas, como forma de oportunizar a participação daqueles que porventura tenham tido algum imprevisto que ocasionou o atraso. Findo o prazo estabelecido, constatou-se que apenas a empresa **PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI – CNPJ n.º 40.223.985/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condominio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo procurador Sr **DAVID SILVA MEIRELES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 010.845.161-52, conforme documentação apresentada.

Analisada a documentação apresentada, constatou-se que a empresa estava apta a participar do certame. Ato contínuo, foi dado prosseguimento ao feito, com a abertura dos documentos de habilitação da empresa. Aberto o envelope, constatou-se que a empresa apresentou todos os documentos elencados no edital, estando, portanto, habilitada para participar do certame. Considerando que não havia impedimentos que obstaculizassem a abertura da proposta, a Comissão deliberou pela abertura do mesmo. Aberto o envelope de proposta de preços, constatou-se que a empresa apresentou proposta no valor total de R$ **701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** para lote n.º 01; **630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02 e 648.027,16 (seiscentos e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03**) e **555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)**, proposta válida por 60 dias corridos contados da data da abertura, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra, com validade até 16 de outubro de 2021. A empresa declara que na proposta foram observadas todas as especificações e que nela encontram-se inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, bem como se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou despesas resultantes de impostos, taxas, fretes, entre outros. A empresa Declara ainda que teve conhecimento de todo Edital, não deixando dúvidas quanto ao seu conteúdo; A Comissão declara que empresa apresentou Atestado de Visita Técnica, todavia não seriam aceitas posteriormente alegações de inexequividade do objeto em decorrência de falta de obtenção de todas as informações necessárias para a formulação e apresentação da proposta, sendo que estas informações foram prestadas na data agendada para a ocorrência da visita técnica. Analisada a documentação apresentada juntamente com a proposta e considerando que estava de acordo com o previsto no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a empresa **PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI – CNPJ n.º 40.223.985/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condomínio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo procurador Sr **DAVID SILVA MEIRELES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 010.845.161-52, com a proposta total no valor de R$ **2.535.673,26 (Dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos),** divididos em três lotes assim distribuídos:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019)	R$ 701.464,61
02	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019)	R$ 630,590,44
03	CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019)	R$ 648.027,16
04	CONVENIO COM UNIÃO (SICONV 868767/2018)	R$ 555.591,05

proposta válida por 60 dias, com início imediato a partir da data de assinatura do contrato e autorização da obra. Nada mais havendo a tratar, o objeto foi Adjudicado para a empresa acima identificada, e para constar, o presidente da Comissão mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão, equipe de apoio e licitante presente. Sala da Comissão Permanente de Licitações, às 10:15 horas do dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

Comissão de Licitações

MARCIA VAZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da CPL

KEMPES LUIZ CRUVINEL
Membro da Comissão

JHONY FURTADO CAETANO
Secretário de Administração

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Licitante
Projetos E Construtora Suprema EIRELI
CNPJ n.º 40.223.985/0001-39
DAVID SILVA MEIRELES
CPF sob o nº 010.845.161-52

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:5789CFC8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 043 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO Nº 043/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condominio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 002/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 01 - Convênio com a União (SICONV 884679/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 884679/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 002/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.
LOTE Nº 1 - CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 884679/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** para lote n.º 01 – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 701.464,61 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para lote n.º 01, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se: a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município. pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital. a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho. apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND. confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição. deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual. manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada. guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório. fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual. fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de: Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias. **A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades

de: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser: determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do Mês de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um).

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI
CNPJ n.º 40.223.985/0001-39
Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:0A13E404

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 044 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO Nº 044/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condominio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 002/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 02 - Convênio com a União (SICONV 894060/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a

Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 894060/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 002/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.LOTE Nº 2 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 894060/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 630.590,44 (Seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para lote n.º 02, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se: a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município. pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital. a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho. apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND. confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição. deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual. manter o Diário de Obras sempre em dia e

apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada. guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório. fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual. fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de: Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser: determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do Mês de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um).

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI
CNPJ n.º 40.223.985/0001-39
Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1F24C4D7

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 045 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO Nº 045/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condominio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 002/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 03 - Convênio com a União (SICONV 896441/2019); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 896441/2019 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 002/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada. LOTE Nº 3 CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 896441/2019) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **648.027,16 (seiscentso e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.
O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 648.027,16 (seiscentso e quarenta e oito mil vinte e sete reais e dezesseis centavos) para lote n.º 03, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.
DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se: a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município. pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital. a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho. apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND. confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição. deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual. manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada. guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório. fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual. fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de: Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser: determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do Mês de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um).

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI
CNPJ n.º 40.223.985/0001-39
Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:9A7C6A37

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 046 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO Nº 046/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia
Conclusão de Serviços

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saturnino Rodrigues da Silva 1739 – Qd C-2 Lote – 03 Condominio Cidade das Águas – Hidrolândia Go – CEP 75.340-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 002/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico (Conclusão) no Município de Sanclerlândia". Lote: 04 - Convênio com a União (SICONV 868767/2018); - RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.. Sendo para atender a Convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/OGU, números, sendo este contrato vinculado ao SICONV/Plataforma Brasil sob n.º 868767/2018 RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO "Tomada de Preços nº 002/2021", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 4

CONVÊNIO COM A UNIÃO (SICONV 868767/2018) - VALOR DA PROPOSTA empresa apresentou proposta no valor total de R$ **555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos para lote n.º 04** – PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 555.591,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos para lote n.º 04, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, ou outro que venha substituir o ministério citado, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso;

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

fornecer declaração no ato de assinatura deste que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.
DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.
DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do Mês de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um).

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

PROJETOS E CONSTRUTORA SUPREMA EIRELI
CNPJ n.º 40.223.985/0001-39
Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:43ED8646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021033330

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DE UPA NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68530 - BOLSA COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 19 A 64 + CLIP			320.0000	UNIDADE	R$ 8,3160	R$ 2.661,12
2		58620 - KIT DRENAGEM TORAXICA C/ FRASCO Nº36			2.0000	UNIDADE	R$ 37,0900	R$ 74,18
3		68764 - KIT DRENAGEM TORAXICA N34			2.0000	UNIDADE	R$ 36,4550	R$ 72,91
4		53660 - SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA			5.0000	UNIDADE	R$ 0,7060	R$ 3,53
5		65711 - SONDA URETRAL Nº 20			20.0000	UNIDADE	R$ 0,6760	R$ 13,52
6		53479 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 22			6000.0000	UNIDADE	R$ 0,7638	R$ 4.582,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.408,06
TOTAL GERAL:								R$ 7.408,06

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E73BE64E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021033559

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CARBONATO DE LITIO 300MG PARA ATENDER AS FARMACIAS BASICAS NO COMBATE A PANDEMIA COVID DE ACORDO COM A PORTARIA 2516/2020..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 estabelecida na RUA RUBENS DERKS Bairro INDUSTRIAL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53867 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			15000.0000	UNIDADE	R$ 0,3690	R$ 5.535,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.535,00
TOTAL GERAL:								R$ 5.535,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/08/2021

ROSANGELA REZENDER AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:452E1087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021033599

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO DO MES DE OUTUBRO NAS UBS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53615 - SERINGA DESC. 3ML S/AG			50.0000	UNIDADE	R$ 67,4000	R$ 3.370,00
2		53441 - AGULHA DESC. 13X4,5 C/100			100.0000	CAIXA	R$ 9,8000	R$ 980,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.350,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.350,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AC2C2864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021033682

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO NAS UBS NO MES DE OUTUBRO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53438 - AGULHA DESC. 25X7 C/100			250.0000	CAIXA	R$ 10,2870	R$ 2.571,75
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.571,75
TOTAL GERAL:								R$ 2.571,75

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8556B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021033712

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CAMPANHA MULTIVACINAÇÃO NAS UBS NO MES DE OUTUBRO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53683 - ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO 500G			10.0000	UNIDADE	R$ 12,5100	R$ 125,10
2		62181 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50			25.0000	UNIDADE	R$ 4,5700	R$ 114,25
3		53489 - COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS			200.0000	UNIDADE	R$ 5,8500	R$ 1.170,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.409,35
TOTAL GERAL:								R$ 1.409,35

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:879587DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021034373

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UPA NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56312 - SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI			150.0000	FRASCO	R$ 72,0000	R$ 10.800,00
2		64531 - SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA 1G + 2G			1.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 630,0000	R$ 630,00
3		64521 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4000MG + 500MG			50.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 279,0000	R$ 13.950,00
4		59272 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML SOL. INJETA			3.0000	UNIDADE	R$ 264,0000	R$ 792,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 26.172,00
TOTAL GERAL:								R$ 26.172,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/08/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A8CD2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021034284

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE MAT/MED E TAXAS DE ANGIOPLASTIA PERCURTANEA (HEMODINÂMICA) PARA O PACIENTE HILTON VILELA DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIANIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.007.948/0001-67 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 6.600,0000	R$ 6.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 6.600,00
TOTAL GERAL:								R$ 6.600,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/08/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9094EE14

